

**PROCESSO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (distribuidores de adubo orgânico), para a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Aratiba, RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de fevereiro de 2022 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br) e <http://45.162.164.36:8079/comprasedital/>.

Aratiba, RS, 02 de fevereiro de 2022.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO),**  
**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004, do Decreto Municipal n.º 2.775 de 06 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item**, no site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br), link <http://45.162.164.36:8079/comprasedital/>. A sessão pública será dia **17 de fevereiro de 2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF**. Esta licitação objetiva a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Agricultura, e será processada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14, de 08 de janeiro de 2021.

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de equipamentos (distribuidores de adubo orgânico), para a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Aratiba, conforme condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 3000 LITROS, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, BOMBA A VÁCUO COMPRESSOR PALHETAS, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE, AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALIVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA A BOMBA DURANTE A CARGA, CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL, MANGOTE DE SUCCÃO DE 4" X 5.5M, BICO LEQUE ASPERSOR E CANHÃO, MANUVACUÔMETRO, RODADO TANDEM COM RODA ARO 16, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO, PNEU 750X16 MÍNIMO 10 LONAS
02	01	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 4000 LITROS, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, BOMBA A VÁCUO COMPRESSOR PALHETAS, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE, AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALIVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA A BOMBA DURANTE A CARGA, CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MANGOTE DE SUCCÃO DE 4" X 5.5M, BICO LEQUE ASPERSOR E CANHÃO, MANUVACUÔMETRO, RODADO TANDEM COM RODA ARO 16, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO, PNEU 750X16 MÍNIMO 10 LONAS.

**Obs: - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, LIVRE DE HORAS TRABALHADAS.**

**- TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E SEREM COMPROVADOS COM CATÁLOGO/PROSPECTO.**

**- FORNECER CATÁLOGO DO OPERADOR E DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS.**

**- ENTREGA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

## 2 DO SUPORTE LEGAL

**2.1** Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social e a ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## 3 DOS ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Esclarecimentos e demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [licita@pmtresaratiba.com.br](mailto:licita@pmtresaratiba.com.br).

**3.2** Caso haja impugnações ao Edital interpostas por licitante deverá ocorrer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.

**3.3** Na hipóteses de ser enviado por e-mail deverá ser encaminhado por assinatura eletrônica ou deverão ser apresentados por escrito, junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba/RS.

## 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**4.1 Para ser efetuado o Credenciamento a licitante deverá solicitar até dois dias úteis anteriores a Sessão Pública, a chave de acesso para participação no certame.**

**4.1.1** A Licitante deverá acessar o link <http://45.162.164.36:8079/comprasedital/> "clique em clique aqui para solicitar a chave de acesso", no canto superior direito e realizar o cadastro. A chave de acesso e senha serão encaminhados para o e-mail cadastrado.

**4.1.2** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema até o horário determinado para a realização do certame.

**4.1.3** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, sendo:

**I** - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2004.

**II** - Declaração de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Anexo VI), com prova de regularidade emitida no site [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

**III** – Documentos do Credenciado:

**- Se representada diretamente, por meio do proprietário ou sócio administrador:**

**a)** Documento original de identidade respectiva cópia autenticada para instrução do processo;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Se representada por procurador:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame; **OU**

b) Termo de credenciamento com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo deste Edital (**Anexo III**).

**Observação:** Em ambos os casos supracitados, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.2** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aratiba, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**5.2** O licitante poderá participar da sessão pública no site oficial do município e link citado no preâmbulo deste edital, deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema até o horário determinado para a realização do certame.

**6.2** Para compor as propostas os licitantes deverão anexar ao sistema:

**a) Proposta Financeira** conforme modelo do Edital. A proposta deverá conter a **descrição do objeto ofertado, preço unitário e total dos equipamentos**, obrigatoriamente

indicado em moeda nacional, além das demais informações do anexo. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo para fins de análise do documento.

**6.4** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo determinado em sessão pelo pregoeiro que não poderá ultrapassar o prazo de até 24 horas, salvo motivo justificado.

**6.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- b) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**IMPORTANTE:** Na inclusão dos dados da proposta no sistema, o licitante não poderá informar qualquer elemento que possa identificar sua empresa, pois isso importará na desclassificação da proposta, sendo que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art. 33 §5º do Decreto 2775/2021.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1** Todos os documentos incluídos no sistema, conforme o caso, deverão possuir assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório.

**7.1.2** Todos os documentos que não puderem ter sua autenticidade conferida de forma eletrônica, deverão possuir autenticação em cartório na forma prevista em lei.

## **8 FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance consignado no sistema.
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto**, quando os licitantes terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, não podendo exceder as 11h:30min, horário de Brasília, do dia 15 de fevereiro de 2022, data da realização do certame.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da negociação por menor preço.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

## 10 NEGOCIAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E JULGAMENTO

10.1 O critério de desempate irá ocorrer conforme estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida melhor proposta.

10.4 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados conforme item 6.2.

10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará item a item classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.7** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá incluir no sistema os seguintes documentos:

### **11.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Documento de Identificação pessoal;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IMPORTANTE:** Se os documentos referidos no subitem 11.2 foram incluídos na fase de credenciamento, será dispensa sua inclusão na fase de habilitação.

### **11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **11.4 DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**);

**Observação:** Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade;

- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (**Anexo V**);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Aratiba-RS (**Anexo VII**).

### **11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de natureza falimentar, concordata ou recuperação judicial expedida

pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade quando constar expressamente a data de validade na certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da licitação.

## **11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado.

## **12 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/05**

**12.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempresário individual, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**12.1.2** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**13.1** Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixado pelo município para este processo licitatório.

**13.2** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos, forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**14.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**14.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **15 DA ENTREGA**

**15.1** Local, prazo e horários de entrega: os equipamentos licitados deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Município de Aratiba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da

emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Município, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**15.2** Não será aceito, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**15.3** A licitante vencedora deverá entregar o equipamentos, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

**15.4** Toda e qualquer entrega dos equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**15.5** A licitante vencedora deverá manter atualizado durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** O contratado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

**16.2** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

**16.4** É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

**16.5** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**16.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**17.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser **assinadas eletronicamente** e enviadas por e-mail ao endereço **licita@pmaratiba.com.br**.

**17.5.1** Na hipótese da empresa não possuir assinatura eletrônica, deverá apresentar o recurso junto ao Setor de Licitações do Município, sito na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba/RS, motivo pelo qual, deverá responsabilizar pela entrega no prazo estipulado no subitem 12.1.

## **18 DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observando o § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**IMPORTANTE: O contrato será enviado para assinatura eletrônica no endereço cadastrado na proposta, e sua devolutiva deverá ocorrer no prazo estabelecido no ato da convocação.**

**18.2** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**18.2** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

## **19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93, se houver interesse da Administração.

**19.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações e pelas disposições do Edital e preceitos do direito público.

## **20 DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1** O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado (acrescido ou reduzido) com a devida justificativa, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial/extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80,todos da Lei 8.666/93.

**20.3** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado.

**20.4** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova aquisição/contratação.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** Em observância ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização do contrato e a observação das especificações constantes neste Edital será realizada por meio da Secretaria Municipal requisitante do objeto.

**21.2** A fiscalização sobre todos os termos do Contrato a ser exercida pela Secretaria, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**21.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **23 DAS PENALIDADES**

**23.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida após a habilitação, conforme exigência editalícia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o certame, mesmo após advertência verbal, consignada em ata pelo pregoeiro: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** Executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

f) Inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;

g) Inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.

**23.2** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**23.3** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**23.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**23.4.1** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

**23.5** No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**23.6** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**23.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **23.8** DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

**23.8.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento somente será efetuado após a liberação do recurso pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, uma vez que parte do recurso para a aquisição dos equipamentos é do mesmo conforme **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890253/2019, Proposta Siconv nº 032540/2019**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de acordo com as exigências do agente financeiro.

**24.2** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a liberação dos recursos por parte do Ministério e do agente financeiro.

**24.3** Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a realização das devidas

conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

**24.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24.5** Na nota fiscal a empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na aba dados adicionais o seguinte:

**"NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890253/2019, Proposta Siconv nº 032540/2019".**

## **25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**00/05/02 - GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**

**20.606.5080.1006.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**4.4.90.52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**

## **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no Contrato Administrativo, a ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**26.2** Após Adjudicado e Homologado o resultado do certame, o Setor de Compras poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**26.3** A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**26.4** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Assim, ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame poderá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração, com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão 3418/2014– Plenário).

**26.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.

**26.6** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

**26.7** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente subsequente aos ora fixados, salvo quando ocorrer de outro certame já estar marcado para o mesmo dia, situação em que será retificada a data e publicada nos meios pertinentes.

**26.8** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**26.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.10** A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, em despacho fundamentado.

**26.11** O Contrato poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

**26.12** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, seus Anexos e das normas que o integram.

**26.13** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Declaração de Regularidade no CEIS;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao quadro societário da empresa;
- h) Anexo VIII – Proposta Financeira
- i) Anexo IX - Termo de Referência;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;

**26.14** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e Contrato administrativo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**26.16** O Edital relativo ao objeto, bem como os demais atos oriundos desta licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br) e <http://45.162.164.36:8079/comprasedital/>.

Aratiba, RS, 02 de fevereiro de 2022.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

.....(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., por meio de seu Responsável Legal ou contador, DECLARA, sob  
as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de .....(microempresa, empresa de pequeno  
porteou MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu  
o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no  
art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Contador  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Aratiba, na modalidade de Pregão Eletrônico nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ..... por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ....., ..... de ..... de 2022.

CNPJ: .....

Razão Social: .....

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... com sede na Av/Rua ....., bairro ....., no Município de ....., CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA estar regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de acordo com consulta realizada no Portal de Transparência do Governo Federal em ..../..../....., conforme prova anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Observação:** Junto a esta declaração deverá constar prova da consulta realizada. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como "**quantidades de registro encontrados 0**". A data da consulta não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

(Em papel timbrado)

**DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa ..... com sede na Av./Rua ....., bairro ....., no Município de ....., CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO VIII - PROPOSTA FINANCEIRA**

(Em papel timbrado)

**À**

Prefeitura Municipal de Aratiba Proponente:

- a) Razão Social: .....
- b) Endereço: .....
- c) Telefone: ..... E-mail: .....
- d) CNPJ: .....
- e) Conta Bancária nº: ..... Agência nº: ..... Banco: .....
- f) Responsável pela Assinatura do Contrato: .....
- g) CPF do Responsável pela Assinatura do Contrato: .....
- h) Endereço do Responsável pela Assinatura do Contrato: .....

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para eventual fornecimento do serviço abaixo descrito:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	UN			
2	1	UN			

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva **entrega dos equipamentos** licitados de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos.

....., ....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de patrulha agrícola mecanizada (motoniveladora), para a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Aratiba, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Preço Máximo Unitário (R\$)
01	01	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 3000 LITROS, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, BOMBA A VÁCUO COMPRESSOR PALHETAS, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE, AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALIVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA A BOMBA DURANTE A CARGA, CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL, MANGOTE DE SUCCÃO DE 4" X 5.5M, BICO LEQUE ASPERSOR E CANHÃO, MANUVACUÔMETRO, RODADO TANDEM COM RODA ARO 16, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO, PNEU 750X16 MÍNIMO 10 LONAS	53.500,00
02	01	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, CAPACIDADE DE 4000 LITROS, PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, BOMBA A VÁCUO COMPRESSOR PALHETAS, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550MM DE DIÂMETRO, INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE, AGITADOR INTERNO, VÁLVULA DE ALIVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA A BOMBA DURANTE A CARGA, CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MANGOTE DE SUCCÃO DE 4" X 5.5M, BICO LEQUE ASPERSOR E CANHÃO, MANUVACUÔMETRO, RODADO TANDEM COM RODA ARO 16, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO, PNEU 750X16 MÍNIMO 10 LONAS.	55.783,33

- Obs: - GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, LIVRE DE HORAS TRABALHADAS.**
- **TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E SEREM COMPROVADOS COM CATÁLOGO/PROSPECTO.**
  - **FORNECER CATÁLOGO DO OPERADOR E DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS.**
  - **ENTREGA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, QUE  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
ARATIBA E A EMPRESA**  
.....

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO LUIZ HENDGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87.

**CONTRATADA** – Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, dos equipamentos a seguir discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição

**Obs: - GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, LIVRE DE HORAS TRABALHADAS.**

- TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E SEREM COMPROVADOS COM CATÁLOGO/PROSPECTO.**
- FORNECER CATÁLOGO DO OPERADOR E DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS.**
- ENTREGA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos licitados deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Município de Aratiba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Município, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou

especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos o valor de R\$...... (...) para o item 1 e o valor de R\$...... (...) para o item 2, ai incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

5. O pagamento somente será efetuado após a liberação do recurso pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, uma vez que parte do recurso para a aquisição dos equipamentos é do mesmo conforme **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890253/2019, Proposta Siconv nº 032540/2019**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de acordo com as exigências do agente financeiro.

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a liberação dos recursos por parte do Ministério e do agente financeiro.

5.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a realização das devidas conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Na nota fiscal a empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na aba dados adicionais o seguinte:

**“NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890253/2019, Proposta Siconv nº 032540/2019”.**

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**00/05/02 - GESTÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**  
**20.606.5080.1006.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**  
**4.4.90.52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) advertência, por escrito: b) multa sobre o valor global da contratação: c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, .... de ..... de 2022.

**Município de Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante,**

.....,  
.....,  
.....,  
**C/Contratada.**

**Joarez Antonio Miechuanski,  
Gestor do Contrato .**

**Saulo Andre Tamanho,  
Fiscal do Contrato.**